



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PARX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



LEI Nº. 2.701, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Ficam incluídos nos anexos do PPA e anexos que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2019, o seguinte programa:

Programa: 0132 – Coleta do Lixo Domiciliar
Ações: Desapropriação de Imóveis

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), conforme especificação abaixo:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 04 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços
17 - Saneamento
17512 – Saneamento Básico Urbano
175120132 – Coleta do Lixo Domiciliar
175120132.1.020 – Desapropriação de Imóveis
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Valor: R\$ 380.000,00

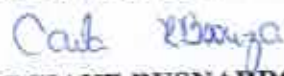
Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no Inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 11 de Dezembro de 2019.


LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora de Administração